



PORTARIA Nº 44/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa 59.773.179 DIEGO DA SILVA ANDRADE **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVAL 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **Banda/Grupo Kikintura**, de renome regional, representado pela empresa: 59.773.179 DIEGO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CNPJ nº: 59.773.179/0001-62, com sede na AV PARAIBA Nº2144, - 77.410-060 - SETOR CENTRAL – GURUPI – TO, para realização de 2(duas) apresentações musicais nos **CARNAVAL DE GURUPI-TO 2026**, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

**LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137**
LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

LILIANE PAGLIARINI:00270011137
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
47924156000122, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
=videoconferencia, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
arquivos
12.1.2

Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 44/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa 59.773.179 DIEGO DA SILVA ANDRADE **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARVANAAL 2026 GURUPI-TO 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **Banda/Grupo Kikintura**, de renome regional, representado pela empresa: 59.773.179 DIEGO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CNPJ nº: 59.773.179/0001-62, com sede na AV PARAIBA Nº2144, - 77.410-060 - SETOR CENTRAL – GURUPI – TO, para realização de 2(duas) apresentações musicais nos **CARNAVAL DE GURUPI-TO 2026**, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 53/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 52/2026 referente a Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências"

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 52/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, referente a Dispensa Procedimento Licitatório e dá outras providências, proveniente da Contratação De Empresa De Prestação De Serviços Que Irá Realizar A Instalação, Manutenção E Retirada De Materiais Elétricos, Com Fornecimento De Insumos Necessários Para A Execução Dos Serviços Elétricos Do Circuito Onde Irá Ocorrer O Carnaval De Gurupi De 13 A 16 De Março De 2026. Fundamentação Legal Art. 75, Caput, Inciso II: É Dispensável A Licitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...

"Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório para aquisição de **ar-condicionado**, com o objetivo de atender às demandas deste Fundo **Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi – TO**, garantindo conforto térmico adequado nos ambientes utilizados durante eventos de interesse público".

Leia-se: II ...

"Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços** destinados à **instalação, manutenção e retirada de materiais elétricos**, com **fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços elétricos do circuito** onde ocorrerá o **Carnaval de Gurupi**, no período de **13 a 16 de fevereiro de 2026**, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento das instalações elétricas e a segurança dos usuários, em atendimento às demandas do **Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Gurupi – TO**, **nos termos do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensabilidade de licitação".

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2026

Processo administrativo nº 2026000194 e **Protocolo eletrônico nº 2026011332003**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.024-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **ADRIANO HALLS G PEREIRA PUBLICIDADE LTDA** - CNPJ sob o nº 32.874.922/0001-14. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA MENINAS DO PISEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNATREVO – 2026**. Valor: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condiciona-